



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 019.00247/2022-31

Concede o Diploma de Hora ao Mérito à João Vitor Alves.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (SEI 019.00247/2022-31) de autoria do Vereador Airto Ferronato, que visa conceder o Diploma de Hora ao Mérito ao atleta João Vitor Alves.

João Vitor Alves, nascido em 25/04/2004, criou-se até seus 11 anos na vila limite, cercado pelas mais diversas adversidades, conheceu o jiu jitsu com um vizinho que começou a dar aula na garagem de sua mãe e convidou os meninos que ficavam na rua para começarem a treinar.

Meses após o começo, o professor conseguiu trabalho e teve que deixar de dar aula na garagem, mas vendo o talento do João avisou que ele treinava no Centro, sendo que na academia tinha um projeto social.

Com apreço pelo esporte, João Vitor começou a ir sozinho no Centro, sendo que logo após, devido a problemas do tráfego na vila onde morava, ficou perigoso para entrar e sair do local.

No projeto social ele conheceu um colega de treino e começou a morar com ele e sua esposa, fazendo parte da família.

Com o tempo, João também ingressou no Judô da Sogipa, e como no jiu jitsu, começou a se destacar, ganhando diversos títulos, como o sul-americano estudantil e fazendo parte da seleção brasileira sub 18. Atualmente possui os títulos de campeão brasileiro e sulamericano de Judô, tri campeão brasileiro e bicampeão mundial no jiu jitsu. Sendo que seu último título mundial foi conquistado em novembro de 2022, em Abu Dhabi. Em janeiro ele viajará para a França, pois disputará o campeonato europeu de Jiu Jitsu.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca a Resolução nº 2.083/07, a qual disciplina a possibilidade de sua concessão a as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense 0482038.

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto 0537011.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria da proposição insere-se no âmbito da competência do Município, na forma do Art. 30, inciso I da Constituição Federal , e na Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Resolução nº 2.083/07.

Tal honraria, poderá ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense. Assim, no que compete a esta Comissão avaliar, a proposição tem mérito e sua exposição de motivos demonstram a real definição do Diploma de Honra ao Mérito, conferida ao atleta João Vitor Alves, tendo em vista sua relevância no esporte.

Por estas razões, entende-se que a homenagem é merecida, sendo imprescindível o prosseguimento do Projeto objeto de análise.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, este Relator opina no mérito pela sua **APROVAÇÃO**.

VEREADOR GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 11/05/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0552168** e o código CRC **29F79B3D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 120/23 – CECE** contido no doc 0552168 (SEI nº 019.00247/2022-31 – Proc. nº 0928/22 - PR nº 082/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de maio de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 19/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0557967** e o código CRC **DE28134B**.